

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. Cleber Verde)

Determina que o produtor rural plante um hectare de lavouras alimentares para cada hectare que cultivar com lavouras destinadas à produção de biodiesel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo a preservação do equilíbrio entre a produção de alimentos e a produção de energia originária da biomassa.

Art. 2º Fica o produtor rural obrigado a plantar um hectare de lavouras alimentares para cada hectare adicional incorporado ao cultivo de lavouras destinadas à produção de biodiesel.

§ 1º O produtor rural informará, anualmente, ao órgão competente do Poder Executivo a destinação de suas áreas de lavouras, segundo o cultivo, na forma do regulamento.

§ 2º Satisfazem ao que prescreve o *caput* as lavouras que se prestarem tanto à produção de alimentos quanto à produção de biodiesel.

§ 3º O produtor rural terá prazo de três anos, contados da data de vigência desta Lei, para adaptar-se ao que determina o *caput*.

Art. 3º Sem prejuízo de outras sanções que vierem a ser definidas no regulamento, aquele que violar o disposto nesta Lei ficará impedido de obter qualquer modalidade de financiamento com recursos controlados do crédito rural por período não inferior a cinco anos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor seis meses após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A explosão dos preços do petróleo e a preocupação com as emissões que decorrem da queima de combustíveis fósseis levaram ao crescimento da demanda de agroenergia em escala global. Simultaneamente, a demanda mundial de alimentos tem apresentado extraordinário crescimento. Somadas, a demanda de alimentos e de agroenergia superam a capacidade de produção agrícola, pelo menos no curto prazo. Prova irrefutável deste fato é a explosão dos preços dos alimentos assim como de todos os fatores de produção agrícolas, notadamente o preço dos fertilizantes, que quase dobraram no último ano, apesar da valorização do Real.

Alheio à escassez mundial de alimentos, o Brasil tem perseguido agressiva política de promoção da produção de biodiesel, além da produção de etanol. A posição do governo é que o País dispõe de terra suficiente para produzir alimentos e combustíveis, não tendo de optar entre um ou outro. Ao assim se posicionar, o governo esquece que terra não é o único fator de produção agrícola, nem sequer é fator de produção.

Fator de produção é o *solo* agrícola. E, nas condições brasileiras, solo tem de ser *construído*. Solo, principalmente na grande fronteira de expansão da agricultura – o cerrado – é produto de investimentos, melhor dizendo, de pesados investimentos. Ele tem de ser corrigido, descompactado, protegido da erosão, enriquecido com matéria orgânica e fertilizado. Depois, tem de ser cuidadosamente manejado. Os nutrientes consumidos têm de ser repostos. Pragas têm de ser combatidas. Infra-estrutura, dentro e fora da fazenda, tem de ser construída. Em outras palavras, a produção não ocorrerá sem a participação de um grande número de *outros* fatores. O problema é que

todos esses demais fatores são escassos. A água é especialmente escassa. Fertilizantes, nós não temos. Dependemos de importações para 70% do que consumimos. O problema é que, quem tem, nem sempre se dispõe a vender. A China, grande exportador, reduziu suas exportações. A Índia, grande importadora, está subvencionando o consumo doméstico e pressionando a demanda mundial. Até mão-de-obra para trabalho no campo está em falta em muitas regiões de nosso País.

Mais ainda, em vista da estrutura de mercados, a rentabilidade da produção de matérias-primas para fins de produção de energia tende a ser maior que a da produção de alimentos. Daí, a possibilidade de desequilíbrio na produção agropecuária brasileira, com prejuízos para a última.

Escassez de alimentos é sinônimo de preços altos e de perda de renda real para as camadas mais pobres da população, aquela que destina à aquisição de alimentos noventa por cento do que ganha.

Em vista desses argumentos, peço o apoio dos Nobres Pares ao presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado CLÉBER VERDE